

PRECONCEITO, NORMAS SOCIAIS E JUSTIFICAÇÕES PARA A DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

Cícero Pereira*

Jorge Vala**

Resumo

Este estudo analisa (1) o papel moderador das normas da meritocracia e do igualitarismo na relação entre o preconceito racial e a discriminação e (2) a função mediadora da construção de justificações económicas nessa relação. Foi testada a hipótese de que a relação entre o preconceito e a discriminação é mais forte quando a norma meritocrática está saliente. Além disso, testou-se a hipótese de que, quando a norma igualitária está activada, essa relação é mediada pela elaboração de justificações económicas. O teste destas hipóteses foi realizado num estudo (N = 40) em que, após as normas serem manipuladas através de um procedimento de *priming*, foram medidos o preconceito e a discriminação de um candidato negro no acesso ao emprego. Os resultados mostraram que os efeitos do preconceito na discriminação são moderados pelas normas do igualitarismo e da meritocracia: quando a norma meritocrática está activa, quanto maior o preconceito, maior a discriminação, o que não ocorre quando está activa a norma igualitária. Os efeitos de mediação esperados não se verificaram, embora se tenha registado que: quando a norma igualitária estava saliente, maior nível de preconceito implicou maior elaboração de justificações económicas e que o maior recurso a estas justificações implicou maior discriminação. Os resultados sugerem concluir que, quando no contexto social a norma antidiscriminação está

* Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e Universidade Católica de Goiás.

** Departamento de Psicologia Social e das Organizações do ISCTE.

Nota: A elaboração deste artigo foi financiada pela bolsa de doutoramento BEX-1170023 concedida a Cícero Pereira pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Agradecemos a Rui Lopes, a Hélder Alves e a Jean Pierre Vernet, pela discussão das versões anteriores deste artigo e a André Paz, pela ajuda na recolha dos dados.

Percurso da Investigação em Psicologia Social e Organizacional, vol. II, Lisboa, Edições Colibri, 2007, pp. 145-164.

saliente, a relação entre o preconceito e a discriminação envolve a elaboração de justificações legitimadoras.

Introdução

Será que a relação entre o preconceito e a discriminação varia conforme o tipo de norma que está activa no contexto onde essa relação ocorre? Embora o impacto dos factores contextuais e normativos nas atitudes preconceituosas implícitas e explícitas esteja bem documentado (Barden, Maddux, Petty & Brewer, 2004; Falomir-Pichastor, Muñoz-Rojas, Invernizzi & Mugny, 2004; França & Monteiro, 2004; Lima, 2002; Maddux, Barden, Brewer & Petty, 2005; Vala, Lima & Pereira, 2005; Wittenbrink, Judd & Park, 2001) e ainda que Crandall, Eshleman e O'Brien (2002, Estudo 2) tenham mostrado que a associação entre a aprovação do preconceito e a aprovação da discriminação envolve factores normativos, a investigação não tem analisado de forma sistemática o papel das normas sociais na moderação do efeito das atitudes preconceituosas na discriminação de pessoas negras. O primeiro objectivo deste estudo é testar a hipótese de que essa relação é moderada por normas sociais que condenam ou facilitam a discriminação feita a partir de factores raciais. Especificamente, se a discriminação contra grupos minoritários ainda persiste mesmo sob a pressão de um padrão normativo que condena o preconceito (S. L. Gaertner & Dovidio, 1986; Katz & Hass, 1988; McConahay, 1986; Pettigrew & Meertens, 1995; Sears & Henry, 2003), discriminar com base em critérios raciais deve ser psicologicamente incoerente, isto é, a força da associação entre o preconceito e a discriminação deve ser baixa quando os valores que dão sustentação à norma anti-racista estiverem salientes. Por outro lado, se existem normas que facilitam o preconceito (Falomir-Pichastor *et al.*, 2004; Klein, Snyder & Livingston, 2004), discriminar a partir de critérios raciais não deve ser psicologicamente incoerente quando essas normas estiverem activadas, isto é, a força da associação entre o preconceito e a discriminação deve ser elevada quando os valores que dão sustentação a essas normas estiverem salientes.

No âmbito do paradigma do racismo aversivo, S. L. Gaertner e Dovidio (1986) propuseram que a discriminação é moderada por factores normativos, entre os quais as normas igualitárias. Propuseram também que, mesmo em contextos onde estas normas estão salientes, os "racistas aversivos" podem apresentar comportamentos discriminatórios, desde que tenham disponível alguma justificação aparentemente não racista para estes comportamentos. No entanto, não analisam o papel que essas mesmas justificações podem ter na relação entre o preconceito e a discriminação. Neste estudo, analisamos a hipótese segundo a qual a discriminação também pode ocorrer mesmo em contextos em que a norma anti-racista está saliente e quando uma justificação percebida como não racista estiver acessível. Essa possibilidade coloca

em evidência a seguinte pergunta: qual é o papel das justificações na relação entre o preconceito e a discriminação? Este estudo estende a lógica¹ do paradigma do racismo aversivo, ao propor que essa relação pode envolver processos psicológicos diferentes dependendo da saliência do tipo de norma²: quando a norma anti-racista está saliente, quanto mais elevados forem os níveis do preconceito, maior será a probabilidade de elaboração de alguma justificação aparentemente não racista antes da expressão de um comportamento discriminatório; quando essa norma não está saliente, a relação entre o preconceito e a discriminação poderá ocorrer de forma directa.

De facto, Crandall e Eshleman (2003) propuseram, ao nível conceptual, que a expressão do preconceito pode depender de factores justificadores, mas não apresentaram qualquer argumento que pudesse indicar a possibilidade dessas justificações funcionarem como eventuais mediadores na relação entre o preconceito e a discriminação. Assim, o segundo objectivo deste estudo é testar a hipótese de que, quando a norma anti-racista está saliente, a relação entre o preconceito e a discriminação é mediada por justificações que não evocam factores raciais para legitimar a discriminação.

¹ A teoria do racismo aversivo procura explicar os comportamentos discriminatórios de indivíduos que se auto-representam como não preconceituosos e que, conscientemente e sinceramente, pensam aderir aos ideais de igualdade e de justiça social (v. S. L. Gaertner & Dovidio, 1986). Especificamente, a teoria propõe que os "racistas aversivos" não discriminam em situações onde a normatividade anti-racista está explícita. Porém, essas mesmas pessoas têm maior probabilidade de exibir comportamentos discriminatórios em situações em que a estrutura normativa é ambígua. Quer no caso de pessoas preconceituosas, quer no caso de pessoas não preconceituosas, esses mesmos processos ocorrem independentemente do grau de preconceito explícito dessas pessoas. Sendo assim, é importante notar que o problema abordado pela teoria do racismo aversivo não envolve a relação entre preconceito e discriminação, mas sim as condições em que a discriminação ocorre quando as pessoas se representam como não preconceituosas, independentemente do grau de preconceito dessas pessoas. No nosso caso, diferentemente do paradigma do racismo aversivo, procuramos estudar a relação entre o preconceito e a discriminação, propondo que essa relação depende da evocação de factores justificadores. Além disso, a relação entre preconceito e discriminação é aqui estudada numa sociedade democrática, formalmente anti-racista, e envolvendo alvos que são explicitamente protegidos pela norma antidiscriminação.

² A expressão "processos psicológicos diferentes" é utilizada aqui e em outras partes do texto como uma metáfora para representar a ideia de que, num caso, as pessoas não precisam de utilizar justificações para o seu comportamento e, noutro caso, sim. Se as nossas hipóteses tiverem apoio empírico, num caso, estaremos na presença de uma relação de congruência entre o preconceito e a discriminação, enquanto que, no outro caso, são as justificações que estabelecem aquela relação de congruência. Isso significa que, se numa condição as justificações mediarão a relação entre o preconceito e a discriminação e não mediarão em outra condição, podemos falar na ocorrência de mecanismos diferentes a processarem-se de forma distinta nessas condições, pois a existência de uma mediação explícita o mecanismo através do qual uma variável prediz outra variável (veja Baron & Kenny, 1986).

Normas Sociais e Expressão do Preconceito

Embora o conceito de normas sociais seja controverso (Cialdini, Kallgren & Reno, 1991; Cialdini & Trost, 1998; Dubois, 2003), a sua função reguladora do preconceito e das relações intergrupais tem sido frequentemente destacada (Gaertner & Insko, 2001; Lima, 2002; Pettigrew, 1958; Sherif & Sherif, 1953; Vala *et al.*, 2005). As normas podem ser descritivas ou injuntivas (Cialdini *et al.*, 1991). Enquanto as normas descritivas especificam como a maioria das pessoas se comportam numa determinada situação, as normas injuntivas especificam as acções que são aprovadas ou desaprovadas numa cultura ou contexto social (Cialdini, Reno & Kallgren, 1990; Kallgren, Reno & Cialdini, 2000; Reno, Cialdini & Kallgren, 1993). Além deste carácter prescritivo, as normas injuntivas proscvem as recompensas sociais e punições para, respectivamente, acções que seguem ou que violam estas normas (para uma revisão, veja Alves, 2005). A natureza prescritiva destas normas implica desejabilidade social (Gilibert & Cambon, 2003). Neste estudo, analisamos o papel de normas injuntivas na relação entre o preconceito e a discriminação. Mas quais são os valores que caracterizam a norma anti-racista e quais aqueles que fundamentam as normas que prescrevem manifestações preconceituosas?

Segundo Katz e Hass (1988), os valores do igualitarismo (e.g., igualdade e justiça social) estruturam a norma anti-racista. Estes autores constataram (Estudo 1) correlações positivas entre igualitarismo e atitude pró-negro e mostraram experimentalmente (Estudo 2) que, quando os valores igualitários foram tornados salientes através de um procedimento de *priming*, os participantes inibiram a atitude anti-negro e acentuaram a atitude pró-negro. Mais recentemente, Gaertner e Insko (2001) mostram que a saliência da norma anti-discriminação, operacionalizada em termos dos valores da igualdade e da justiça, modera o favoritismo endogrupal, avaliado no contexto do paradigma do grupo mínimo. Com base nesse mesmo paradigma, Hertel e Kerr (2001) verificaram que os participantes não apresentaram favoritismo endogrupal quando *primados* pela norma da igualdade. Ao nível cognitivo, Goodwin, Gubin, Fiske e Yzerbyt (2000, Estudo 1) constataram que norte-americanos brancos, após serem primados por valores do igualitarismo, prestaram mais atenção às informações sobre alvos hispânicos, resultando impressões mais personalizadas e menos estereotípicas desses alvos. Ao nível motivacional, Moskowitz, Gollwitzer, Wasel e Schaal (1999) identificaram indivíduos que são cronicamente motivados para cumprirem metas igualitárias e constataram que estes são capazes de controlar não apenas a aplicação dos estereótipos culturais associados às mulheres, mas também a activação implícita destes mesmos estereótipos (Estudos 3 e 4). Este mesmo controle foi identificado relativamente à activação dos estereótipos associados à pessoas de cor negra (Moskowitz, Salomon & Taylor, 2000).

Segundo Katz e Hass (1988), enquanto os valores igualitários estruturam a norma anti-discriminação, os valores da ética protestante, como a meritocracia (e.g., esforço, competitividade, mérito e hierarquia), estão associados ao preconceito e à discriminação. Estes autores constataram (Estudo 1) correlações positivas entre a adesão aos valores da ética protestante e a atitude anti-negro e correlações negativas entre estes valores e a atitude pró-negro. Mostraram também (Estudo 2) que, quando estes valores foram activados através de um procedimento de *priming*, os participantes exprimiram mais atitudes anti-negro e menos atitudes pró-negro. Posteriormente, Biernat, Vescio e Theno (1996) mostraram que a activação experimental de valores meritocráticos levou os participantes a avaliarem um empregado de cor negra de forma mais negativa (i.e., menor percepção de competência e maior orientação para distância social) do que um empregado branco. Este efeito foi verificado apenas nos indivíduos com forte adesão aos valores da ética protestante. Nos indivíduos com baixa adesão a estes valores, a activação de valores igualitários levou à avaliação mais negativa do empregado branco relativamente ao empregado negro. Mais recentemente, Sears e Henry (2003) concluíram, no âmbito do paradigma do racismo simbólico, que a percepção de que os negros violam os valores do individualismo meritocrático prediz a oposição de norte-americanos brancos a políticas raciais pró-negro. O papel da norma meritocrática também foi verificado num estudo realizado por Vala, Lima e Lopes (2004), com base em dados de amostras representativas das populações dos 15 países que formavam a União Europeia antes do alargamento. O estudo realizado mostra que, enquanto o igualitarismo reduz a expressão do preconceito aberto, a meritocracia facilita a sua expressão. Este efeito também foi constatado relativamente à expressão do preconceito medido ao nível implícito (e.g., Lima, 2002).

Em síntese, essas investigações mostram que os valores do igualitarismo fundamentam a norma anti-racista e os valores da meritocracia dão sustentação às normas que apoiam a expressão de atitudes preconceituosas. Embora o papel destas normas no preconceito e na discriminação esteja bem documentado na literatura (v. Lima, 2002, para uma revisão), tanto quanto sabemos, nenhuma investigação relata o papel moderador de tais normas na relação entre o preconceito e a discriminação. Assim, testamos a hipótese de que a relação preconceito-discriminação é ser moderada pela activação das normas, de modo que esta relação deve ser mais forte quando os valores meritocráticos estiverem activados do que quando os valores igualitários estiverem salientes. Desta forma, prevemos que, num contexto de selecção de um candidato de cor negra ou de cor branca para contratação, quanto mais forte for o preconceito, maior deverá ser a discriminação do candidato negro quando a norma meritocrática estiver activada, mas não quando a norma igualitária estiver saliente.

Normas Igualitárias e Justificações da Discriminação

A importância da construção de justificações na legitimação das relações intergrupais e das assimetrias sociais foi destacada por Tajfel (1984) há mais de vinte anos, mas só recentemente recebeu atenção sistemática no quadro da teoria da “justificação do sistema” (e.g., Jost, 2001). Assim, de acordo com Jost e Hunyady (2002), as pessoas estão motivadas para a procura de justificações que fundamentem o apoio à hierarquização dos grupos sociais. A função dessas justificações é legitimar e manter estável a forma como a sociedade está organizada. Segundo Jost e Banaji (1994, p. 2), “system-justification is the psychological process by which existing social arrangements are legitimized, even at the expense of personal and group interest”.

A partir da teoria da justificação do sistema, podemos propor que a derrogação de grupos minoritários pode ser justificada com base em argumentos que legitimam a discriminação sem, aparentemente, contrariar a norma anti-racista. Assim, em contextos onde a norma anti-racista está saliente, quanto mais elevado for o grau de preconceito, maior será a elaboração de justificações não racistas para legitimar a discriminação. Desta forma, num contexto de selecção de um candidato de cor negra ou de cor branca, a relação entre o preconceito e a discriminação deve ser mediada pela construção de justificações económicas que legitimem a discriminação do candidato negro, i.e., quando os valores igualitários estiverem activados, maior nível de preconceito deverá implicar maior elaboração de justificações económicas. Consequentemente, a elaboração de justificações económicas deverá implicar maior discriminação. Por outro lado, quando a norma meritocrática estiver saliente, deverá haver apenas relações directas entre o preconceito e a discriminação, i.e., as justificações económicas não deverão mediar a relação entre o preconceito e a discriminação³.

Objectivos e Hipóteses

O estudo experimental que se apresenta foi realizado com o objectivo de analisar (1) o papel moderador das normas da meritocracia e do igualitarismo na relação entre o preconceito e a discriminação e (2) a função mediadora da construção de justificações económicas nessa relação. Para tanto, os participantes foram convidados a colaborar num estudo sobre o processo de

tomada de decisão. Assim, os participantes recebiam a descrição de um cenário em que um gestor de recursos humanos de uma loja precisava de contratar um empregado. Dizia-se que o gestor poderia contratar apenas um empregado e que estava em dúvida entre dois candidatos. Dizia-se, também, que a única diferença entre os candidatos era a cor da pele: um era branco e o outro era negro. A tarefa dos participantes consistia em responder a uma escala de atitudes sobre as pessoas negras (medida do preconceito), avaliar as possíveis consequências da sua decisão (medidas das justificações) e indicar o candidato a ser contratado (medida da discriminação). Para metade dos participantes, esse processo ocorreu num contexto igualitário. Para a outra metade, o processo ocorreu num contexto meritocrático.

Dois conjuntos de hipóteses foram testados. O primeiro conjunto refere-se ao papel moderador das normas na relação entre o preconceito e a discriminação. Esperava-se que essas relações fossem moderadas pela saliência das normas (H 1). Se esta hipótese for empiricamente consistente, não deve haver relação significativa entre o preconceito e a discriminação do candidato negro no contexto igualitário (H 1a). No entanto, no contexto meritocrático, onde os valores que dão suporte ao preconceito estão salientes, maior preconceito implicará maior discriminação (H 1b).

O segundo conjunto de hipóteses refere-se ao papel das justificações económicas na relação entre o preconceito e a discriminação. Essas hipóteses operacionalizam o pressuposto de que, quando a norma anti-racista está saliente, comportamentos discriminatórios contra negros dependem da activação de justificações que não evocam argumentos raciais para legitimar a discriminação. Neste sentido, no contexto onde a norma anti-racista estiver saliente, a relação entre o preconceito e a discriminação será mediada pela construção de justificações económicas para discriminar o candidato negro (H 2), i.e., quando os valores igualitários estiverem activados, os escores mais elevados na medida do preconceito implicarão maior percepção de que a contratação do candidato negro representa uma ameaça aos negócios da loja (H 2a). Na mesma linha, a maior elaboração de justificações económicas aumentará a orientação para discriminar o candidato negro (H 2b). Por outro lado, quando a norma meritocrática estiver saliente, deverá haver uma relação directa entre o preconceito e a discriminação do candidato negro, i.e., as justificações económicas não deverão mediar essa relação (H 2c). Escores mais elevados na medida do preconceito implicarão maior discriminação do candidato negro, sem que seja necessário construir justificações económicas para legitimar a discriminação. Assim, as justificações económicas deverão mediar a relação entre o preconceito e a discriminação apenas na condição de norma igualitária.

³ Vários tipos de justificações podem ser usadas pelas pessoas para legitimar a discriminação (para uma revisão, v. Crandall & Eshleman, 2003). Neste estudo, entretanto, analisaremos apenas o papel das justificações económicas, pois o contexto que servirá de base para a análise da relação entre o preconceito e a discriminação permite que seja elaborado mais facilmente esse tipo de justificação. Novas investigações que estamos a conduzir analisam o papel de outros tipos de justificações.

Método

Participantes e Desenho Experimental

Quarenta estudantes universitários brancos (50% do sexo masculino) com idade variando entre 18 e 26 anos ($M = 20,20$; $DP = 1,59$) disponibilizaram-se voluntariamente para participar no estudo. Os participantes foram distribuídos aleatoriamente em duas condições experimentais, conforme o tipo de norma tornada saliente: condição de norma igualitária ($n = 20$); condição de norma meritocrática ($n = 20$).

Procedimentos e Materiais

Os participantes foram informados de que participariam em duas investigações não relacionadas. Foram ainda informados que a primeira investigação seria sobre compreensão de textos e que a segunda investigação seria sobre tomada de decisões. No suposto primeiro estudo, a saliência da norma foi manipulada através de um procedimento de *priming*⁴. No suposto segundo estudo, foi apresentado o cenário onde as relações entre o preconceito e a discriminação foram analisadas. De seguida, os participantes responderam a um questionário contendo as medidas do preconceito, das justificações económicas e da discriminação.

Manipulação das Normas

As normas foram manipuladas através de um procedimento de *priming* inicialmente utilizado no paradigma experimental desenvolvido por Vala *et al.* (2005). Nesse paradigma, metade dos participantes lê um texto sobre igualitarismo (condição de norma igualitária). A outra metade lê um texto sobre individualismo meritocrático (condição de norma meritocrática).

⁴ *Priming* é um conceito que explica como estruturas de conhecimento recentemente ou frequentemente activadas pela realização de uma tarefa influenciam o desempenho de uma tarefa subsequente (Fiske & Morling, 1995; Higgins, Bargh, & Lombardi, 1985). Segundo Humphreys (1990), um *priming* pode ser associativo (i.e., quando há curto intervalo de tempo entre a apresentação dos *primes* e a tarefa subsequente) ou cronicamente acessível (i.e., quando há um longo intervalo de tempo entre a apresentação dos *primes* e a tarefa subsequente). Os *primings* também podem ser supraliminares (e.g., Fazio, Jackson, Dunton & Williams, 1995) ou subliminares (e.g., Wittenbrink, Judd, & Park, 1997). Assim, usamos um procedimento *priming* supraliminar com efeito cronicamente acessível (para uma revisão, v. Lima, 2002).

Na condição de norma igualitária, os participantes leram o seguinte texto:

“Nas sociedades actuais, caracterizadas pela tentativa de promover a igualdade, cada vez mais as relações profissionais exigem que tenhamos uma formação que realmente saliente os nossos valores igualitários, como a igualdade e a justiça social, bem como recompense aqueles que realmente acreditam que todas as pessoas devem ser tratadas como iguais. Podemos considerar que uma sociedade que não se oriente por esses valores terá muita dificuldade em desenvolver-se, uma vez que são a igualdade e a justiça social que maximizam o desenvolvimento da sociedade. Um indivíduo disposto a promover a igualdade e a justiça contribuirá mais para o bem-estar da sociedade”.

Na condição de norma meritocrática, os participantes leram o seguinte texto:

“Nas sociedades actuais, caracterizadas pela tentativa de promover o espírito competitivo, cada vez mais as relações profissionais exigem que tenhamos uma formação que realmente saliente os valores do mérito, como a competência e a produtividade, bem como recompense o indivíduo com base no seu mérito, na sua competência e na sua capacidade competitiva. Podemos considerar que uma sociedade que não se oriente por esses valores terá muita dificuldade em desenvolver-se, pois são a competência e a capacidade competitiva que maximizam o desenvolvimento da sociedade. Um indivíduo disposto a trabalhar muito, autodisciplinado e eficiente terá mais oportunidades de ser bem sucedido e realizado”.

Em seguida, os participantes responderam a um questionário que, dependendo da condição experimental, apresentava apenas itens da escala de igualitarismo ou apenas itens da escala de individualismo meritocrático elaboradas por Katz e Hass (1988). Aos participantes era dito que se tratava de uma tarefa de compreensão de texto. O propósito dessa tarefa, porém, era o de activar aquelas normas sociais.

Especificamente, depois de lerem o texto, os participantes liam as seguintes instruções: “Abaixo estão listadas cinco afirmações que reflectem as ideias do texto. Gostáramos que escolhesse a afirmação que, na sua opinião, está melhor associada ao conteúdo do texto. Assim, marque, por favor, um “X” na frase que melhor exprime a ideia central do texto”. Na condição de norma igualitária, foram apresentados os seguintes itens: “Deveria existir igualdade entre todos, pois somos todos seres humanos”; “Uma sociedade justa é aquela em que as pessoas se sentem responsáveis umas pelas outras”; “Em todas as coisas da vida, todos deveriam ter oportunidades iguais”; “Agir no sentido de defender os interesses e direitos dos membros da sociedade é obrigação de todos”; “As nações mais prósperas têm obrigação de dividir as suas riquezas com as mais pobres”. Na condição de norma meritocrática, foram apresentados os seguintes itens: “A maior parte das pessoas

não tem sucesso na vida porque é preguiçosa”; “Qualquer pessoa que esteja disposta a trabalhar tem muito mais oportunidades de ser bem-sucedida”; “Normalmente as pessoas que falham nos seus trabalhos fazem-no porque não se esforçam o suficiente”; “Uma pessoa que enfrenta até mesmo as tarefas mais difíceis com entusiasmo tem muitas oportunidades de subir na vida”; “As pessoas que trabalham empenhadamente naquilo que fazem têm mais oportunidades de construir uma vida melhor para elas próprias”. Em cada condição experimental, a tarefa dos participantes era escolher o item que melhor representava o conteúdo do texto. As frequências de escolha revelam que não há diferenças na selecção dos itens na condição de norma igualitária, $\chi^2(4, N = 20) = 0,40$, ns., nem na condição de norma meritocrática, $\chi^2(4, N = 20) = 4,90$, ns. Assim, em ambas as condições, o conteúdo dos itens estava igualmente representado no texto utilizado como *prime*.

Apresentação do Cenário

Após a manipulação das normas, os participantes leram um texto que descrevia o contexto que serviu de base para a realização do estudo. Este contexto é uma adaptação do paradigma experimental usado por Pereira, Torres e Almeida (2003). Especificamente, foi apresentado o seguinte cenário, em que o gestor de uma ourivesaria precisava de contratar um empregado:

“O gestor de Recursos Humanos de uma ourivesaria num luxuoso Centro Comercial precisa de contratar um empregado. Após analisar dezenas de currículos de candidatos ao cargo, o gestor seleccionou os dois melhores. São dois rapazes portugueses, de 25 anos, com ampla experiência como vendedores. Por considerar que apenas um candidato será contratado, e que em todas as avaliações objectivas possíveis eles apresentaram o mesmo desempenho, o gestor resolveu submetê-los a uma entrevista para verificar quem é mais simpático, mais extrovertido e com melhor fluência verbal, requisitos necessários ao padrão de funcionários da empresa. Contudo, os dois candidatos apresentam o mesmo desempenho nesses critérios. Na verdade, eles diferenciam-se apenas numa característica: um é BRANCO e o outro é NEGRO”.

Após lerem o texto, os participantes foram informados de que a sua tarefa era ajudar o gestor a tomar a decisão sobre a contratação do empregado, respondendo com sinceridade a uma questionário sobre o conteúdo do texto.

Medidas

Medida do preconceito – Foram utilizadas as escalas de atitude pró-negro e de atitude anti-negro desenvolvidas por Katz e Hass (1988). Foi aplicada a versão traduzida para o português por Lima (2002). Essa escala é

composta por 18 itens. Dez itens descrevem atitudes favoráveis aos negros (atitude pró-negro, e.g., “Os negros não possuem as mesmas oportunidades de emprego que os brancos possuem”; “É surpreendente quando os negros são bem-sucedidos, pois enfrentam numerosos obstáculos”) e oito itens descrevem atitudes desfavoráveis aos negros (atitude anti-negro, e.g., “A maior parte dos jovens negros não se respeita a si mesmo e nem respeita os outros”; “O maior problema dos negros em Portugal é que eles próprios não gostam de ser negros”). As escalas de atitudes pró-negro e anti-negro apresentam consistência interna elevada (*alfas* = 0,81 e 0,83, respectivamente) e correlacionam-se negativamente ($r = -0,37$, $p < 0,05$). Essa correlação indica que as atitudes raciais explícitas dos participantes não são ambivalentes: participantes com escores elevados numa escala tendem a apresentar escores baixos na outra escala. Assim, foi construído um índice geral de preconceito por meio da subtracção entre os escores de atitude anti-negro e atitude pró-negro (i.e., atitude anti-negros – atitude pró-negro), de modo que os valores mais elevados indicam maior preconceito contra pessoas negras. Esse indicador apresenta uma média significativamente menor que zero, $M = -0,72$, $DP = 1,88$, $t(39) = -2,41$, $p < 0,05$ (bicaudal), indicando que os participantes apresentaram atitudes anti-preconceituosas em relação aos candidatos negros.

Construção de justificações económicas – Foi construída uma escala contendo seis itens para a medida da construção de justificações económicas para discriminar o candidato negro. Especificamente, os participantes foram instruídos a indicar em que medida cada uma das seguintes situações teria maior probabilidade de ocorrer com os negócios da loja se o gestor contratasse o candidato negro ou se contratasse o candidato branco: “sucesso nas vendas”; “maior competência empresarial”; “adequação às leis do mercado”; “diminuição na competitividade”; “perda de clientes”; “aumento no risco de falência”. As respostas foram dadas numa escala bipolar de sete pontos, variando de 1 (certamente ocorreria se o branco fosse contratado) a 7 (certamente ocorreria se o negro fosse contratado). Após a devida recodificação dos itens com direcção invertida, a medida de justificações económicas apresenta consistência interna substancial (*alfa de Cronbach* = 0,67). Os escores mais elevados indicam maior elaboração de justificações económicas para discriminar o candidato negro.

Medida da discriminação – Considerou-se como discriminação do candidato negro a orientação dos participantes para contratar o candidato branco. As respostas foram dadas numa escala bipolar de sete pontos, variando de 1 (deveria contratar o negro) a 7 (deveria contratar o branco). Escores mais elevados indicam maior orientação para discriminar o candidato negro. A média de discriminação não é diferente do ponto médio da escala, $M = 4,18$ ($DP = 0,16$), $t(39) = 1,10$, ns.

Resultados

Três equações de regressão foram calculadas para o teste das hipóteses propostas. Estas equações testam tanto as hipóteses de moderação como as hipóteses de mediação. Na primeira equação, a discriminação foi regredida sobre as normas, o preconceito e o termo de interação (normas \times preconceito). Esta equação testa as hipóteses explicitadas em H 1. Na segunda equação, as justificações económicas foram regredidas sobre as normas, o preconceito e o termo de interação (normas \times preconceito). Na terceira equação, as justificações económicas e o termo de interação entre as normas e as justificações foram adicionadas à primeira equação de regressão. A combinação dos resultados obtidos nas três equações testa as hipóteses representadas por H 2.

Para o cálculo destas equações, seguiu-se os procedimentos recomendados por Aiken e West (1991) para análises de efeitos de interação em regressão múltipla. Neste sentido, para prevenir problemas de multicolinearidade entre as variáveis independentes, as medidas do preconceito e das justificações económicas foram padronizadas, de modo a apresentarem média igual a zero e desvio-padrão igual a 1,00. Considerando que a manipulação das normas é uma variável dicotómica, foi necessário atribuir códigos de efeitos (*effects coding*) não ponderados para representarem as respectivas condições experimentais (i.e., -1 para norma meritocrática e 1 para norma igualitária), tal como recomendado por West, Aiken e Krull (1996). Em seguida, foram calculados os termos de interação através da multiplicação da variável independente padronizada pela variável moderadora (i.e., medida do preconceito \times normas) e da variável mediadora pela variável moderadora (i.e., medida das justificações económicas \times normas).

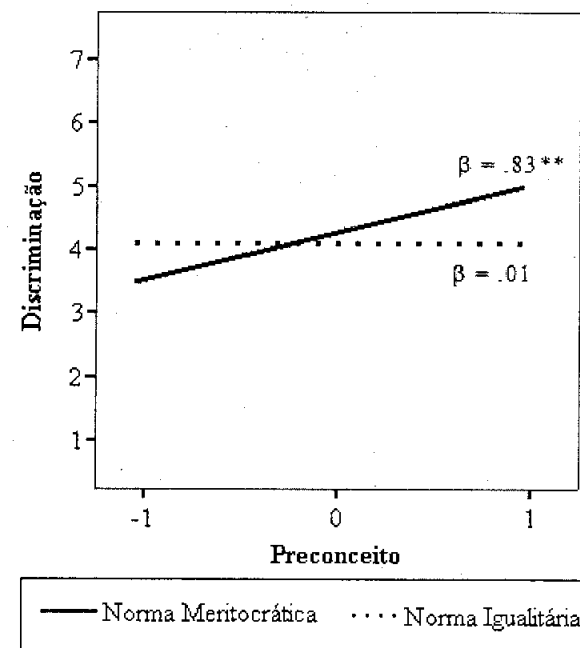
Análise da Moderação

Os resultados da primeira equação de regressão testam a hipótese de que as normas moderam a relação entre o preconceito e a discriminação (H 1). A interpretação do efeito de moderação foi realizada com base na projecção das linhas de regressão, representando os escores da variável-critério preditos pelos escores com um desvio-padrão acima e abaixo da média da variável independente, considerando cada condição da variável moderadora. Adicionalmente, com base nos erros-padrão e nos Intervalos de Confiança (IC) para os coeficientes de inclinação das rectas de regressão (i.e., os "Bs"), verificou-se se esses coeficientes eram significativamente diferentes de zero (e.g., Frazier, Tix & Barron, 2004).

Os resultados desta primeira equação mostram que o coeficiente de regressão múltipla obtido é significativamente diferente de zero, $R = 0,49$, $R^2 = 0,24$, $F(3, 36) = 3,84$, $p < 0,05$. A análise dos parâmetros estimados

pele modelo mostra que o efeito principal do tipo de norma ($B = -0,09$, $SE = 0,13$, $\beta = -0,10$, $t = -0,67$, ns., IC a 95% para $B = -0,35$ a $0,18$) não é significativo. No entanto, o efeito principal do preconceito é significativo ($B = 0,38$, $SE = 0,14$, $\beta = 0,42$, $t = 2,73$, $p < 0,01$, IC a 95% para $B = 0,10$ a $0,66$). Como previsto (H 1), este efeito é qualificado por uma interação significativa entre normas e preconceito ($B = -0,37$, $SE = 0,14$, $\beta = -0,40$, $t = -2,68$, $p < 0,05$, IC a 95% para $B = -0,65$ a $-0,09$). A análise das linhas de regressão que representam essa interação (v. a Figura 1) mostra que, de acordo com as hipóteses (H 1a), quando a norma igualitária estava saliente, a relação entre o preconceito e a discriminação não foi significativamente diferente de zero ($B = 0,01$, $SE = 0,17$, $t = 0,04$, ns., IC a 95% para $B = -0,33$ a $0,35$). Por outro lado, quando a norma meritocrática estava saliente, essa relação foi positiva e significativamente diferente de zero ($B = 0,75$, $SE = 0,22$, $t = 3,38$, $p < 0,01$, IC a 95% para $B = 0,30$ a $1,20$). Como esperado (H 1b), maior nível de preconceito implicou maior discriminação do candidato negro quando a norma meritocrática estava activada.

Figura 1
Linhas de regressão representando a relação entre o preconceito e a discriminação em função da saliência do tipo de norma



** $p < 0,01$

Análise das Mediações

Os resultados da segunda e terceira equações testam a hipótese de que a relação entre o preconceito e a discriminação é mediada pelas justificações económicas na condição de norma igualitária, mas não na condição de norma meritocrática. A interpretação dos efeitos de mediação foi realizada conforme os passos explicitados por Baron e Kenny (1986), os quais exigem que: a relação entre a variável preditora e a variável critério seja significativa (Passo 1); a variável preditora esteja relacionada com a variável mediadora (Passo 2); o mediador se relacione com a variável critério após o efeito do preditor ter sido controlado (Passo 3); deve haver uma redução na força da associação entre as variáveis preditora e critério, quando o mediador é considerado no modelo (Passo 4). A medida de preconceito é a variável preditora, a construção de justificações económicas é a variável mediadora e a discriminação do candidato negro é a variável-critério. O primeiro passo corresponde ao efeito do preconceito na discriminação apresentado nos resultados da primeira equação descritos acima. Os passos 2 e 3 correspondem aos resultados das duas equações que serão apresentados a seguir. O passo 4 está implícito nas diferenças observadas entre a primeira e a terceira equações.

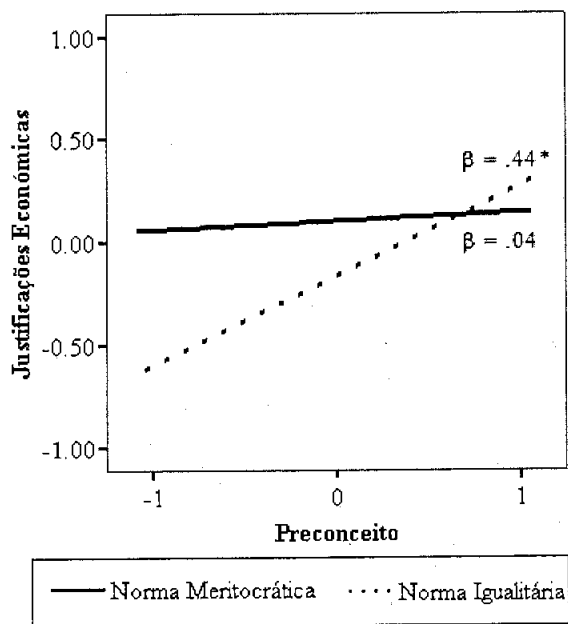
Preconceito, Normas e Justificações Económicas – Os resultados obtidos na segunda equação calculada mostram que o coeficiente de regressão múltipla, embora seja substancial, não é significativamente diferente de zero, $R = 0,36$, $R^2 = 0,13$, $F(3,36) = 1,77$, ns. A análise dos parâmetros estimados pelo modelo mostra que nem o efeito principal do tipo de norma ($B = -0,13$, $SE = 0,16$, $\beta = -0,14$, $t = -0,85$, ns., IC a 95% para $B = -0,45$ a $0,18$), nem o efeito principal do preconceito é significativo ($B = 0,24$, $SE = 0,16$, $\beta = 0,24$, $t = 1,46$, ns., IC a 95% para $B = -0,09$ a $0,57$). O efeito de interação entre normas e preconceito também não é significativamente diferente de zero ($B = 0,20$, $SE = 0,16$, $\beta = 0,20$, $t = 1,20$, ns., IC a 95% para $B = -0,14$ a $0,53$). Este efeito indica que as normas não moderam a relação entre o preconceito e as justificações económicas. Mesmo assim, analisámos as linhas de regressão que representam a relação entre o preconceito e as justificações económicas, para verificarmos se as inclinações das rectas não são diferentes de zero nas duas condições. Como pode ser constatado na Figura 2, quando a norma igualitária estava saliente, a relação entre o preconceito e a construção de justificações económicas foi positiva e significativamente diferente de zero ($B = 0,44$, $SE = 0,19$, $t = 2,32$, $p < 0,05$, IC a 95% para $B = 0,04$ a $0,84$). Como previsto em H 2a, quanto maior é o preconceito contra pessoas negras, maior é a construção de justificações económicas para discriminar o candidato negro. Por outro lado, quando a norma meritocrática estava saliente, a magnitude dessa relação foi mu baixa e não significati-

vamente diferente de zero ($B = 0,04$, $SE = 0,26$, $t = 0,16$, ns., IC a 95% para $B = -0,49$ a $0,57$). No entanto, esta diferença na inclinação das rectas não é suficiente para podermos afirmar que as normas moderaram a relação entre o preconceito e as justificações económicas.

Preconceito, Normas, Justificações e Discriminação – Na terceira equação, o coeficiente de regressão é elevado e significativamente diferente de zero, $R = 0,56$, $R^2 = 0,32$, $F(5,34) = 3,14$, $p < 0,05$. Como já tínhamos observado na primeira equação, nesta terceira equação os parâmetros estimados pelo modelo indicam que o efeito principal das normas não é significativo ($B = -0,06$, $SE = 0,13$, $\beta = -0,07$, $t = -0,50$, ns., IC a 95% para $B = -0,32$ a $0,20$). O efeito principal das justificações também não é significativo ($B = 0,11$, $SE = 0,13$, $\beta = 0,12$, $t = 0,82$, ns., IC a 95% para $B = -0,16$ a $0,39$). No entanto, o efeito principal do preconceito continua a ser significativo ($B = 0,30$, $SE = 0,13$, $\beta = 0,33$, $t = 2,13$, $p < 0,05$, IC a 95% para $B = 0,01$ a $0,58$). Este efeito continua a ser qualificado pela interacção significativa entre as normas e o preconceito ($B = -0,46$, $SE = 0,13$, $\beta = -0,50$, $t = -3,29$, $p < 0,01$, IC a 95% para $B = -0,74$ a $-0,18$). Este efeito indica que as normas moderam a relação entre o preconceito e a discriminação, mesmo após o efeito das justificações ter sido considerado no modelo. Finalmente, a interacção entre normas e justificações económicas também é significativa ($B = 0,27$, $SE = 0,13$, $\beta = 0,30$, $t = 2,01$, $p = 0,05$, IC a 95% para $B = 0,01$ a $0,55$). A análise das linhas de regressão que representam essa interacção (v. a Figura 3) mostra que, como previsto (H 2b), quando a norma igualitária estava saliente, o efeito das justificações económicas na discriminação é positivo e significativo ($B = 0,39$, $SE = 0,17$, $t = 2,29$, $p < 0,05$, IC a 95% para $B = 0,01$ a $0,76$): os escores mais elevados na medida de justificações económicas implicam maior discriminação do candidato negro. Por outro lado, quando a norma meritocrática estava saliente, o efeito das justificações económicas na discriminação foi muito baixo e não significativamente diferente de zero ($B = -0,16$, $SE = 0,20$, $t = -0,81$, ns., IC a 95% para $B = -0,56$ a $0,24$).

A síntese dos resultados mostra que, quando a norma meritocrática estava activa, apenas a relação entre o preconceito e a discriminação foi significativa: maior preconceito implicou maior discriminação do candidato negro. Nesta condição, não houve relação significativa nem entre o preconceito e a elaboração de justificações, nem entre estas justificações e a discriminação. Assim, e confirmando a hipótese H 2c, podemos afirmar que, nesta condição, as justificações económicas não mediaram a relação entre o preconceito e a discriminação. Contudo, quando a norma igualitária estava saliente, esta relação envolveu a elaboração de justificações económicas: maior nível de preconceito implicou maior elaboração de justificações; quanto maior foi a elaboração de justificações, maior foi a discriminação do

Figura 2
Linhas de regressão representando a relação entre o preconceito e as justificações económicas em função da saliência do tipo de norma

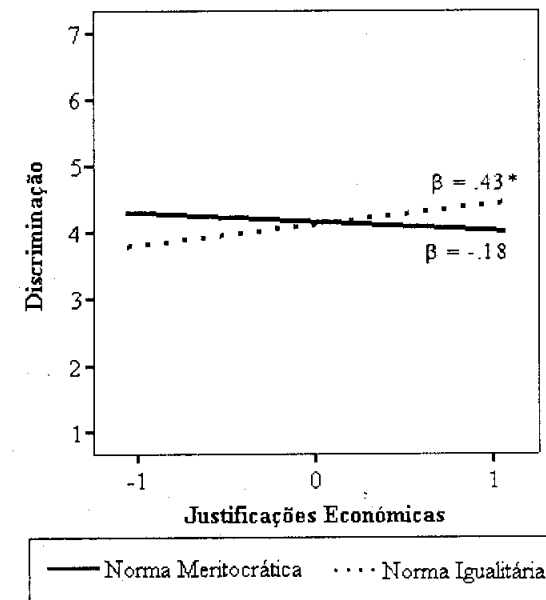


* $p < 0,05$

candidato negro. Entretanto, considerando que na condição de norma igualitária não obtivemos o efeito directo do preconceito na discriminação, os resultados mostram que não se verifica o efeito de mediação esperado⁵.

⁵ No entanto, de acordo com Muller, Judd & Yzerbyt (no prelo), é importante referir que não há consenso sobre as condições necessárias para que sejam demonstrados efeitos mediados, principalmente no que se refere à exigência de uma relação significativa entre a variável independente e a variável dependente, antes do efeito da variável mediadora ser considerado no modelo. Por um lado, Judd e Kenny (1981) e Baron e Kenny (1986), ao especificarem os quatro passos para a identificação desses efeitos, fixaram essa exigência como condição estritamente necessária para que exista mediação. A lógica aqui é a de que, se esta relação não for significativa, não haverá efeito a ser mediado. Por outro lado, Frazier *et al.* (2004, p. 126) assumem que "there are, however, situations in which a researcher might want to look for evidence of mediation in the absence of a relation between a predictor and an outcome". Esta possibilidade é coerente com o raciocínio explicitado pelo próprio Kenny, ao propor que "one might ask whether all of the steps have to be met for there mediation. Certainly, Step 4 does not have to be met unless the expectation is for complete mediation. Moreover, Step 1 is not required, but a path from the initial variable to the outcome is implicated if Step 2 and 3 are met. So the essential steps in establishing mediation are Step 2 and 3" (Kenny, Kashy, & Bolger, 1998, p. 260). Um método ainda menos restritivo foi proposto por Cohen e Cohen (1983), em que seria necessário apenas mostrar que os passos 2 e 3 são significativos. Numa outra perspectiva, Mackinnon e colaboradores (MacKinnon,

Figura 3
Linhas de regressão representando a relação entre as justificações económicas e a discriminação em função da saliência do tipo de norma



* $p < 0,05$

Lockwood, & Williams, 2004) propõem que a identificação de mediações refere-se à estimação do efeito mediado e do erro-padrão associado a este efeito. Diante da falta de consenso sobre a necessidade de uma relação significativa no Passo 1, Shrout e Bolger (2002) propõem que esta condição só é estritamente necessária em estudos cujo desenho experimental (1) especifica um efeito "proximal" da variável independente na dependente e (2) tenha elevado poder estatístico. Relativamente a este aspecto, MacKinnon, Lockwood, Hoffman, West e Sheets (2002) compararam o poder estatístico dos métodos de estimação dos efeitos mediados e mostraram que o procedimento mais amplamente usado por Judd e Kenny (1981) e por Baron e Kenny (1986) tem baixa taxa de Erro Tipo 1, mas tem muito baixo poder estatístico para detectar pequenos efeitos mediados mesmo com elevado tamanho da amostra. O método proposto por Cohen e Cohen (1983) tem substancialmente maior poder estatístico e uma taxa mais acurada de Erro do Tipo 1. Neste sentido, se usássemos este critério para testar as nossas hipóteses, concluiríamos que as justificações económicas mediam a relação entre o preconceito e a discriminação apenas na condição de norma igualitária. Se aplicássemos um método nem muito restritivo nem demasiado permissivo (e.g., Sobel, 1982), mostraríamos que, de facto, na condição de norma meritocrática o efeito mediado é muito baixo e não significativamente diferente de zero (Efeito Mediado = -0,01, SE = 0,04; $z = -0.10$, ns), enquanto que, na condição de norma igualitária, este efeito tem magnitude moderada e é significativamente diferente de zero (Efeito Mediado = 0,17, SE = 0,10; $z = 1.70$, $p < 0,05$, unicaudal). Contudo, considerando a falta de consenso na literatura sobre as condições necessárias para a demonstração de efeitos mediados e o facto de este ser o primeiro estudo em que submetemos a teste o nosso modelo, preferimos não afirmar de forma mais enfática que as justificações económicas mediam a relação entre o preconceito e a discriminação quando a norma igualitária estava activa. Novas investigações que temos em curso permitirão testar essa hipótese de forma mais precisa.

Discussão

O estudo apresentado analisou o papel de duas normas sociais e da construção de justificações económicas na relação entre o preconceito e a discriminação. Seguindo a lógica dos paradigmas sobre as novas formas das expressões do racismo (Katz & Hass, 1988; McConahay, 1986; Pettigrew & Meertens, 1995; Sears & Henry, 2003), foi analisado o papel moderador das normas meritocrática e igualitária nas relações entre o preconceito e a discriminação. Adicionalmente, com base no argumento, desenvolvido no âmbito da teoria do racismo aversivo, de que as justificações não racistas são condições necessárias à expressão de discriminação em contextos igualitários (Dovidio & Gaertner, 1996, 2000; S. L. Gaertner & Dovidio, 1986; Hodson, Dovidio, & Gaertner, 2002), foi analisado o papel mediador da elaboração de justificações económicas nessas relações.

Relativamente ao papel das normas na relação entre o preconceito e a discriminação, as interações significativas verificadas nos resultados das regressões permitem considerar plausível a hipótese de que o efeito do preconceito na discriminação do candidato negro é moderado pelas normas do igualitarismo e da meritocracia. De facto, quando a norma igualitária estava saliente, o preconceito não se relacionou de forma directa e consistente com a discriminação. No entanto, quando a norma meritocrática estava saliente, maiores níveis de preconceito implicaram maior discriminação do candidato negro. Estes resultados são coerentes com a ideia de que o facto de as pessoas apresentarem comportamentos consistentes com as suas atitudes depende do contexto normativo em que essas relações estão a ocorrer. Este raciocínio recebe apoio empírico nos estudos conduzidos por Smith e Terry (2003). Estes autores mostram que é mais provável uma atitude predizer o comportamento num contexto onde as normas estabelecem a congruência entre atitudes e comportamentos, isto é, as pessoas tendem a apresentar comportamentos consistentes com as suas atitudes quando a expressão destas recebe suporte normativo (v. também Terry, Hogg, & McKimmie, 2000).

Aplicando a lógica desse paradigma à presente investigação, esperava-se que, na condição em que as pressões normativas prescrevessem incongruência em discriminar a partir de factores raciais, a associação entre o preconceito e a discriminação fosse menor do que na condição cuja pressão normativa permitisse discriminar com base nesses factores. Os resultados obtidos permitem confirmar essas predições e sugerem que a discriminação a partir de critérios raciais pode não ser psicologicamente coerente quando a norma igualitária está saliente, pois não há suporte normativo para a expressão do preconceito. De facto, investigações realizadas à luz de vários paradigmas têm constatado que os valores igualitários inibem a expressão explícita

al., 2004). Por outro lado, num contexto de saliência das normas meritocráticas, discriminar a partir de factores raciais parece não ser psicologicamente incoerente. De facto, os valores da meritocracia aparecem sistematicamente associados à expressão explícita (e.g., Katz & Hass, 1988; Sears & Henry, 2003; Vala *et al.*, 2004) e implícita (e.g., Lima, 2002; Vala *et al.*, 2005) do preconceito.

Ainda que nenhuma interpretação teoricamente consistente tenha sido dada para interpretar esses efeitos, Franco e Maass (1999, p. 475) prevêem que, “in the absence of normative pressure, there apparently is no particular reason why people should be concerned about expressing public dislike against the outgroup and, thus, their ‘true’ sentiments should coincide to a large degree with their controlled responses”. Cumulativamente a essa possibilidade, pode-se propor que a influência do preconceito na discriminação depende de processos psicológicos distintos que são activados para legitimar a discriminação quando um ou outro tipo de norma está saliente. De facto, quando as normas igualitárias estavam salientes, maiores níveis de preconceito implicaram escores mais elevados na medida de justificações económicas para discriminar o candidato negro. Essas justificações estão fortemente associadas à discriminação do mesmo candidato. Estes resultados permitem considerar plausível a hipótese de que, devido a pressão exercida pela norma do anti-racismo representada pelos valores do igualitarismo, a relação entre o preconceito e a discriminação envolve a elaboração de justificações com base em factores não raciais para legitimar essa discriminação. Contudo, uma vez que não obtivemos o efeito de mediação esperado, a plausibilidade desta hipótese deve ser examinada em futuras investigações.

No entanto, de um ponto de vista teórico, devemos assinalar que os resultados obtidos, além de serem coerentes com a hipótese, desenvolvida no âmbito do paradigma do racismo aversivo, de que em contextos onde a norma anti-racista está saliente indivíduos racistas só discriminam os negros quando o seu comportamento pode ser justificado com base em factores não racistas (Dovidio & Gaertner, 1996; Gaertner & Dovidio, 1986), descrevem o mecanismo psicológico através do qual a discriminação pode ser legitimada: devida a activação da norma igualitária, maior nível de preconceito implicou maior elaboração de justificações para legitimar a discriminação. Enquanto o paradigma do racismo aversivo mostra que a presença de justificações não racistas é uma condição necessária para indivíduos que se auto-definem como igualitários se comportarem de forma discriminatória (Dovidio & Gaertner, 2000; Hodson *et al.*, 2002), os resultados apresentados neste estudo mostram que o próprio recurso às justificações depende do preconceito.

Processo diferente ocorreu na condição de saliência da norma meritocrática. Nessa condição, foi verificada uma relação forte entre o preconceito e a discriminação não envolvendo qualquer recurso à justificações. De

acordo com as nossas hipóteses, devido à ausência da pressão da norma anti-racista, maiores níveis de preconceito implicaram maior discriminação do candidato negro, i.e., não foi necessário elaborar justificações para legitimar a discriminação. De facto, se os valores da meritocracia dão suporte à discriminação feita a partir de factores raciais (Katz & Hass, 1988; Lima, 2002; Vala *et al.*, 2004), a legitimação dessa discriminação pode já estar prescrita no conteúdo desses valores. Como consequência, os participantes não precisaram de recorrer a factores não raciais para fundamentar o seu comportamento, i.e., não foi necessário procurar nas justificações económicas o argumento para contratar o candidato branco.

Embora os resultados obtidos sejam consistentes com as hipóteses formuladas, este estudo tem limitações metodológicas importantes. Por exemplo, o tamanho da amostra, por ser pequeno, reduz o poder estatístico das análises realizadas. Especificamente, com uma amostra pequena, os erros-padrão dos parâmetros estimados nos modelos de regressão podem estar inflacionados, reduzindo o poder estatístico para que fosse possível identificar relações significativas entre as variáveis. Outra limitação importante deste estudo envolve a medida de discriminação. Além de essa medida ter sido feita com base numa única questão, trata-se duma medida que talvez avalie mais o favorecimento do candidato branco do que a derrogação do negro. Apesar dessas limitações, os resultados deste estudo mostram evidência empírica inicial da plausibilidade da hipótese de que as relações entre o preconceito e a discriminação são moderadas pelas normas do igualitarismo e da meritocracia. Os resultados também dão algum suporte empírico à hipótese de que, devido à pressão exercida pela norma anti-racista, a relação preconceito-discriminação passa pela elaboração de justificações que não evocam factores raciais para legitimar esses comportamentos. Investigações que temos em curso testam estas hipóteses com um novo desenho experimental que visa superar os problemas metodológicos referidos.

BIBLIOGRAFIA

- Abrahamson, E. (1996). Management fashion. *Academy of Management Review*, 21 (1), 254-285.
- Agacinski, S. (1999). *Políticas dos sexos*. Oeiras: Celta Editora.
- Aiken, L. S., & West, S. G. (1991). *Multiple regression: Testing and interpreting interactions*. Thousand Oaks: Sage.
- Almeida, A. N. de, Guerreiro, M. das D., Lobo, C., Torres, A. & Wall, K. (1998). Relações familiares: Mudança e diversidade. In J. M. L. Viegas & A. F. Costa (Orgs.), *Portugal, que modernidade?* pp. 45-78. Oeiras: Celta.
- Alves, H. (2005). *To secondarily victimize or not to secondarily victimize? Perceptions of the descriptive and prescriptive normativity of these reactions towards innocent and noninnocent victims*. Dissertação de Mestrado Não Publicada, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa.
- Amâncio, L. (1997). The importance of being male. Ideology and context in gender identities. *Revue Internationale de Psychologie Sociale*, 2, 79-94
- Amâncio, L. (1994). *Masculino e Feminino. A construção social da diferença*. Porto: Edições Afrontamento.
- Amâncio, L. (1995). Social identity and social change. The case of gender categories. In L. Amâncio & C. Nogueira (Orgs.), *Gender, management and science*. (pp. 33-42) Braga: Universidade do Minho, Instituto de Educação e Psicologia
- Amâncio, L. (1996). Gender, expertise and authority. The effect of gender and specialized knowledge on the perception of authority. *Psicologia*, XI (1), 11-25.
- Amâncio, L. (1999). Sexo e género. Para uma teoria psicossociológica da relação de dominação entre os sexos. Lição de Síntese para efeitos de provas de agregação. Lisboa, ISCTE, manuscrito não publicado
- Amâncio, L. (2003). Género e assimetria simbólica. O lugar da história na Psicologia Social. In M. L. Lima, P. Castro, & M. Garrido (Org.), *Temas e debates em psicologia social* (pp. 111-124). Lisboa: Livros Horizonte.
- Amâncio, L. (2003b, Setembro). Democracia e participação das mulheres: A perspectiva das representações sociais. Política, economia e justiça social. *III Jornada Internacional e I Conferência Brasileira sobre Representações Sociais*, Rio de Janeiro, Brasil.
- Amâncio, L. (2004). Percepção da discriminação e da justiça. Novos desafios na pesquisa psicossociológica. In A. Cova, N. Ramos, & T. Joaquim (Orgs.), *Desafios da comparação: Família, mulheres e género em Portugal e no Brasil* (pp. 333-342). Oeiras: Celta.
- Amâncio, L. (2005) Género e divisão do trabalho doméstico – o caso português em perspectiva. In M. V. Cabral & J. Vala (Orgs.), *Família e papéis de género*. Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, em vias de publicação.
- Anderson, C. A. (2004). An update on the effects of violent video games. *Journal of Adolescence*, 27, 113-122.